



O COMISS. 14 do Estado de 1.953 B. 74

**Lei N. 224** | Dispõe sobre concessão de subven-  
ção à entidade que menciona  
de 25 de maio de 1953

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º— Fica o Prefeito autorizado a conceder, no corrente exercício, à Corporação Musical "Santa Luzia", uma subvenção que não excederá de cinco mil cruzeiros Cr\$ 5.000,00).

Art. 2.º— Para atender à despesa ora prevista, fica aberto à Prefeitura um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à dotação 3.555—Subvenções—do orçamento vigente.

§ Único—O crédito ora autorizado será coberto com recursos da arrecadação fluente, à conta do excesso já verificado.

Art. 3.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 25 de Maio de 1953.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*  
Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

*Breno Viana*  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 12-E